



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

Nº 011/2025/PMA/PI.

OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção diversos, madeira, pisos e outros, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PI/PMA/PI.

MARÇO/2025



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 011/2025/PMA/PI:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – PMA/PI

Processo Administrativo Nº 02.0769/2025/PMA/PI

Validade: 12 (DOZE) MESES, com possibilidade de prorrogação na forma do Decreto Federal nº. 11.462/2023. Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 27/03/2025 a 27/03/2026

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI**, situada na Praça Quincas Castro, nº 15 – Centro, CEP: 64.400-000 – Amarante – PI, CNPJ: 06.554.802/0001 – 20, neste ato representado pelo Senhor: Prefeito Municipal: Adriano da Guia da Silva, CPF nº. 795.773.503 - 72, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme Processo Administrativo nº 02.0769/2025 – PMA/PI, referente ao Pregão Eletrônico SRP para Registro de Preços nº 011/2025 PMA/PI:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção diversos, madeira, pisos e outros, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PI/PMA/PI, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025/PMA/PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, com o objetivo de disponibilizar para os órgão/entes, preços para posterior e oportuna contratação: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção diversos, madeira, pisos e outros, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PI/PMA/PI, na forma e quantitativos e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por menor preço por item e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Prefeitura Municipal de Amarante/PI.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

3.1. Da Requisição:

A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Compra (AC), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Na OC ou AC/OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

3.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou AC e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

4. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

4.2 - O objeto a ser entregue deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.0. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7.0. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

9.0. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

10.0. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

11.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.

11.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

12.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

12.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 12.1.

Dos limites para as adesões:

12.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.7.

12.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

12.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.0. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Amarante/PI, 27 de março 2025.

Detentora da Ata Geral - Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI
Titular Responsável / Registro de Preços
Adriano da Guia da Silva
Instituição Gerenciadora SRP/PMA/PI

GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
CNPJ	06.554.802/0001 - 20
TITULAR/GRSP/PMA/PI	ADRIANO DA GUIA DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO
ENDEREÇO	PRAÇA QUINCAS CASTRO Nº 15 - CENTRO
CIDADE	AMARANTE/PI

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2025/PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.0769/2025/PMA/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISO E OUTROS						
LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ANCINHO 14 DENTES: MARCA: TRAMONTINA		UND.	200	10,79	2.158,00
02	ANEL PREMOLDADO D=1m: MARCA: GM		UND.	100	67,00	6.700,00
03	ARADILTE HOBBY: MARCA: TEKBOND		UND.	100	16,24	1.624,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISO E OUTROS					
LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	ARAME GALVANIZADO 1 kg: MARCA: VONDER	UND.	300	16,50	4.950,00
05	ARAME RECOZIDO 1kg: MARCA: VONDER	UND.	300	16,50	4.950,00
06	AREIA FINA: MARCA: MANDACARU	M³	2.000	60,90	121.800,00
07	AREIA GROSSA: MARCA: MANDACARU	M³	2.000	78,50	157.000,00
08	ARGAMASSA 15G: MARCA: DURAFIX	UND.	5.000	9,75	48.750,00
09	BALDE P/ CONSTRUÇÃO 15 Litros: MARCA: VONDER	UND.	1.000	15,30	15.300,00
10	BARRA CHATA A36 2"X 1/8" 6m: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	500	59,50	29.750,00
11	BARRA CHATA A36 1,1/2"X 3/16" 6m: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	500	47,50	23.750,00
12	BARRA CHATA A36 2"X 3/8" 6m: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	500	60,00	30.000,00
13	BARRA CHATA A36 1,1/2"X 1/4" 6m: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	500	51,20	25.600,00
14	BARRA DE PARAFUSO 1/2" 1m: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	1.000	21,98	21.980,00
15	BARRA DE PARAFUSO 3/8" 1m: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	1.000	9,00	9.000,00
16	BARRA DE PARAFUSO 5/16" 1m: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	1.000	9,87	9.870,00
17	BASCULANTE 100x40 CM: MARCA: QUALITY	UND.	50	103,24	5.162,00
18	BASCULANTE 50x50 CM: MARCA: QUALITY	UND.	50	59,90	2.995,00
19	BASCULANTE 60x40 CM: MARCA: QUALITY	UND.	50	97,34	4.867,00
20	BASCULANTE 60x60 CM: MARCA: QUALITY	UND.	50	79,00	3.950,00
21	BLOCO 6 FURO (TIJOLO FURO): MARCA: MAFRENSE	MILHEIRO	300	795,00	238.500,00
22	BONE ARABE DE HELANCIA: MARCA: TRAMONTINA	UND.	500	9,44	4.720,00
23	BOTINA SEG ELAST S/BIC 40 A 44: MARCA: MARLUVA	UND	1.000	55,30	55.300,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS					
LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
24	BRITA FINA: MARCA: MINAPI	M³	150	138,00	20.700,00
25	BRITA GROSSA: MARCA: MINAPI	M³	1.000	170,00	170.000,00
26	BROCA AÇO RÁPIDO 4mm: MARCA: IRWIN	UND.	200	5,19	1.038,00
27	BROCA AÇO RÁPIDO 6mm: MARCA: IRWIN	UND.	200	6,99	1.398,00
28	BROCA AÇO RÁPIDO 8mm: MARCA: IRWIN	UND.	200	8,39	1.678,00
29	BROCA AÇO RÁPIDO 10mm: MARCA: IRWIN	UND.	200	18,87	3.774,00
30	BROCA AÇO RÁPIDO 12mm: MARCA: IRWIN	UND.	200	27,85	5.750,00
31	BROCA AÇO RÁPIDO 14mm: MARCA: IRWIN	UND.	200	41,87	8.374,00
32	BROCA DE VIDIA 4mm: MARCA: IRWIN	UND.	200	5,17	1.034,00
33	BROCA DE VIDIA 6mm: MARCA: IRWIN	UND.	200	6,28	1.256,00
34	BROCA DE VIDIA 8mm: MARCA: IRWIN	UND.	200	7,90	1.580,00
35	BROCA DE VIDIA 10mm: MARCA: IRWIN	UND.	200	15,96	3.192,00
36	BROCA DE VIDIA 12mm: MARCA: IRWIN	UND.	200	18,65	3.730,00
37	BROCA DE VIDIA 14mm: MARCA: IRWIN	UND.	200	18,77	3.754,00
38	BROCHA P/CAIAÇÃO: MARCA: ATLAS	UND.	300	7,87	2.361,00
39	BUEIROS EM CONCRETO D=0,50CM: MARCA: G.M.	UND.	200	145,00	29.000,00
40	BUEIROS EM CONCRETO D=1m: MARCA: G.M.	UND.	200	411,00	82.200,00
41	BUEIROS EM CONCRETO D=1,5m: MARCA: G.M.	UND.	100	499,00	49.900,00
42	CADEADO LATÃO 30mm: MARCA: STAM	UND.	200	25,00	5.000,00
43	CADEADO LATÃO 50mm: MARCA: STAM	UND.	200	32,00	6.400,00
44	CAIBRO 3,5X7cm: MARCA: D A B MADEIRAS	METRO	10.000	8,26	82.600,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS					
LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
45	CAIXA P/ENERGIA MONOFÁSICA: MARCA: INPLAST	UND.	200	39,00	7.800,00
46	CANAleta EM CONCRETO C/ 1M: MARCA: G.M	UND.	200	177,00	35.400,00
47	CANTONEIRA 1X3/16m: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	300	59,00	17.700,00
48	CANTONEIRA LA36 1"X 1/8" 6m: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	300	39,00	11.700,00
49	CAPACETE P/BRAÇO ALUMÍNIO: MARCA: OLIVO	UND.	1.000	39,00	39.000,00
50	CARRO MÃO C/ PNEU+CÂMARA: MARCA: TRAMONTINA.	UND.	100	177,00	17.700,00
51	CERÂMICA 40X40cm: MARCA: EMBRAMACO	M²	1.000	19,00	19.000,00
52	CERÂMICA 61X61cm: MARCA: EMBRAMACO	M²	2.000	29,00	58.000,00
53	CERÂMICA 47x47cm: MARCA: EMBRAMACO	M²	2.000	19,00	38.000,00
54	CERÂMICA PORCELANATO 90X90cm; MARCA: EMBRAMACO	M²	500	67,00	33.500,00
55	CERÂMICA PROCELANATO 100X100cm: MARCA: EMBRAMACO	M²	400	90,94	36.376,00
56	CHAPA GALVANIZADA 1,20X1200X2000 mm: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	20	119,00	2.380,00
57	CIMENTO CP-II/32 50kg: MARCA: MIZU	SACO	3.000	45,10	135.300,00
58	COLA PARA JUNTA 50G: MARCA: 3M	UND.	50	3,00	150,00
59	COLA PVC 75G: MARCA: KRONA	UND.	500	3,79	1.895,00
60	COLA PVC 850G: MARCA: KRONA	UND.	100	49,00	4.900,00
61	COLA PVC EXTRAFORTE 850G: MARCA: TEKbond	UND.	100	69,00	6.900,00
62	COLUNA DE FERRO 10mm X 6m: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	400	99,00	39.600,00
63	COLUNA DE FERRO 12mm X 6m: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	400	129,00	51.600,00
64	COLUNA DE FERRO 6mmX6m: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	400	24,00	9.600,00
65	COLUNA DE FERRO 8mmX6m: MARCA: AÇO CEARENSE	UND.	400	54,00	21.600,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS					
LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
66	COMPESADO 10 MM; MARCA: D A B MADEIRAS	UND.	100	97,00	9.700,00
67	COMPESADO 15 MM; MARCA: D A B MADEIRAS	UND.	100	139,00	13.900,00
68	CORDA NYLON 10mm; MARCA: RIOMAR	KG	1.000	19,00	19.000,00
69	CORDA NYLON 14mm; MARCA: RIOMAR	KG	1.000	16,00	16.000,00
70	DISCO DE CORTE P/FERRO: MARCA: STARRET	UND.	1.000	5,00	5.000,00
71	DISCO DE CORTE/CERAMICA: MARCA: CORTAG	UND.	200	13,00	2.600,00
72	DISCO P/MADEIRA:MARCA: CORTAG	UND.	500	16,00	8.000,00
73	DOBRADIÇA POLIDA 4.0": MARCA: STAM	UND.	500	6,12	3.060,00
74	DOBRADIÇA POLIDA 3.0": MARCA: STAM	UND.	500	3,85	1.925,00
75	DOBRADIÇA POLIDA 3.5": MARCA: STAM	UND.	500	3,96	1.980,00
76	DOBRADIÇA PRA PORTEIRA Nº 00: MARCA: NOVE54	UND.	300	14,69	4.407,00
77	DOBRADIÇA PRA PORTEIRA Nº 01: MARCA: NOVE55	UND.	300	16,27	4.881,00
78	DOBRADIÇA PRA PORTEIRA Nº 02: MARCA: NOVE56	UND.	300	23,05	6.915,00
79	DOBRADIÇA PRA PORTEIRA Nº 03: MARCA: NOVE57	UND.	300	35,48	10.644,00
80	DUREPOX 100G: MARCA: LOCTITE	UND.	200	9,03	1.806,00
81	ENXADA 2":MARCA: TRAMONTINA	UND.	100	43,02	4.302,00
82	ENXADA 2 1/2": MARCA: TRAMONSTINA	UND.	100	54,37	5.437,00
83	FACÃO Nº 20:MARCA: TRAMONTINA	UND.	50	32,13	1.606,50
84	FECHADURA EXT. ALAVANCA: MARCA: STAM	UND.	100	56,11	5.611,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS					
LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
85	FECHADURA EXT. BOLA: MARCA: STAM	UND.	100	67,81	6.781,00
86	FECHADURA INT. BOLA: MARCA: STAM	UND.	100	43,37	4.337,00
87	FECHADURA ALAV EXTERNA COLONIAL: MARCA: STAM	UND.	100	95,11	9.511,00
88	FECHADURA BOLA INTERNA COLONIAL: MARCA: STAM	UND.	100	71,72	7.172,00
89	FECHADURA EXTERNA ESTREITA ALAVANCA: MARCA: STAM	UND.	100	54,00	5.400,00
90	FERROLHO RED GALVNIZ 5": MARCA: STAM	UND.	200	6,44	1.288,00
91	FERROLHO RED GALVNIZ 750/6": MARCA: STAM	UND.	200	6,23	1.246,00
92	FORRA DE MADEIRA 210x80 cm: MARCA: BODE	UND;	300	64,93	19.479,00
93	FRECHAL DE MADEIRA: MARCA: D A B MADEIRAS	METRO	4.000	14,25	57.000,00
94	JANELA DE FERRO 100x100:MARCA: QUALITY	UND.	100	211,14	21.114,00
95	JANELA DE MADEIRA SIMPLES 100X100cm: MARCA: BODE	UND.	100	275,76	27.576,00
96	KIT ALISAGEM DE PORTA MADEIRA 210X80: MARCA: BODE	KIT	100	60,24	6.024,00
97	LINHA MADEIRA 7X14cm: MARCA: D A B MADEIRAS	METRO	4.000	23,46	93.840,00
98	LINHA MADEIRA BRUTA 25CM DE DIAMETRO: MARCA: D A B MADEIRAS	METRO	2.000	43,78	87.560,00
99	LIXA FERRO 50: MARCA: NORTON	UND.	300	4,10	1.230,00
100	LIXA FERRO 80: MARCA: NORTON	UND.	300	3,37	1.011,00
101	LIXA FERRO 100: MARCA: NORTON	UND.	300	3,72	1.116,00
102	LIXA MASSA CORRIDA Nº 100: MARCA: NORTON	UND.	1.000	2,30	2.300,00
103	LIXA MASSA CORRIDA Nº 60: MARCA: NORTON	UND.	1.000	1,84	1.840,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS					
LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA, PISOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
104	LIXA MASSA CORRIDA Nº 150: MARCA: NORTON	UND.	1.000	1,57	1.570,00
105	RIPÃO 1,5X5cm: MARCA: D A B MADEIRAS	METRO	10.000	3,91	39.100,00
106	TABUA 4,5mX25cmX5cm: MARCA: D A B MADEIRAS	UND.	300	67,83	20.349,00
107	TABUA DE CEDRO 2,5m X 29cm X: 3cmS: MARCA: D A B MADEIRAS	UND.	100	62,07	6.207,00
108	TÁBUA DE VIROLA 20 cmX 3m: MARCA: D A B MADEIRAS	UND.	100	26,71	2.671,00
109	TÁBUA DE VIROLA 25 cm X 3m: MARCA: D A B MADEIRAS	UND.	100	27,44	2.744,00
110	TÁBUA DE VIROLA 30cm x 3m:MARCA: D A B MADEIRAS	UND.	100	29,81	2.981,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO:					2.459.717,50

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2025/PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.0769/2025/PMA/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI

LICITANTE	EMPÓRIO LICITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ	58.716.097/0001-13
INSC. ESTADUAL	197777880
CONTATO	HENDRIE FERREIRA NUNES – FONE: (86) 3223 - 5167
ENDEREÇO	AVENIDA ALBERTO LEAL NUNES, S/N – LOJA 04
CIDADE	REGENERAÇÃO/PI
E-MAIL	EMPORIOBARATAO@HOTMAIL.COM

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: